

*Aprova o Realização de Ações aos estudantes concluintes, inscritos no ENADE, no âmbito da Faculdade Católica Dom Orione e dá outras providências.*

A Diretoria Acadêmica da Faculdade Católica Dom Orione (FACDO), no uso de suas atribuições regimentais, considerando a *cláusula 3ª do contrato de prestação de serviços educacionais da FACDO; considerando o preenchimento do questionário do estudante; considerando que a realização da prova Enade, em 27 de novembro de 2022, condição obrigatória prevista por lei, é necessária para a conclusão do curso de graduação, conforme disposto no § 5º do art. 5º da Lei nº 10.861/2004 e no § 1º do art. 39 da Portaria Normativa MEC, nº 840, de 2018; considerando o edital MEC/INEP 51/2022;*

Estabelece que:

**Art. 1ª.** Nos ciclos avaliativos dos cursos de graduação da FACDO, a avaliação N3 será composta somente pelo simulado do ENADE e pelo caderno de provas do ENADE edição 2022.

**Art.2º.** O Simulado Enade, aplicado e corrigido pela FACDO, substituirá a Prova Institucional – PI, na integralidade das disciplinas cursadas no semestre e valerá **4 (quatro) pontos**.

**§1.** Ao completar o mínimo de 16 acertos, o estudante enadista terá 40% de acertos e terá direito a nota máxima de 4 (quatro) pontos. Dessa forma, cada questão valerá 0,25 (zero, vinte e cinco) pontos.

**§2.** O estudante enadista que não comparecer para realizar o simulado do Enade deverá protocolar requerimento de segunda chamada, com a devida justificativa, ao coordenador de curso, via requerimento, no Portal Acadêmico SEI.

**§3** – A segunda chamada do simulado Enade acontecerá no dia 21 de novembro, das 18h30min às 22h30min.

I – Pensando naqueles que trabalham, haverá tolerância de 30 minutos, porém esse tempo será subtraído das 4 horas de provas, ou seja, o final da prova não excederá às 22h30min.

§4 – O valor da segunda chamada será de R\$ 50,00 (cinquenta Reais).

**Art. 3º.** São condições para o estudante enadista realizar a complementação de nota da N3: entregar, ao final da prova do Enade, no dia 27 de novembro de 2022, o **Caderno de Provas do Enade** à *Comissão Organizadora Enade da FACDO 2022*.

§1. Escolher somente 02 (duas) disciplinas da matriz curricular cursadas pelo estudante enadista neste semestre (2022/2), para atribuição da nota referente ao **caderno de provas Enade do governo federal**, que valerá **6 (seis) pontos**.

§2. A escolha das disciplinas deverá ser feita a partir da publicação deste Regulamento até o dia 18 de novembro, via requerimento.

I – O estudante do Enade deverá entrar no SEI e acessar o requerimento “*Enade – disciplina do caderno de provas*”. Deverá abrir 2 (dois) requerimentos, um para cada disciplina escolhida.

II – As duas disciplinas escolhidas serão dispensadas da avaliação do professor, contudo, o estudante deverá continuar participando integralmente das aulas até o final do semestre letivo e atentar-se para o percentual de presença de 75% (no mínimo) em todas as disciplinas cursadas;

§3. O caderno de Provas será conferido (assim que for publicado o gabarito pelo Governo Federal) pela equipe docente dos cursos.

I – A nota do caderno de provas valerá somente para as duas disciplinas que o estudante enadista indicar, conforme parágrafo 1 do artigo 3.

II – Ao completar o mínimo de 16 acertos, o estudante enadista terá os 40% de acertos e terá direito à nota máxima. Dessa forma, cada acerto valerá 0,375 (zero, trezentos e setenta e cinco) pontos.

**Art. 4º** No dia 27 de novembro de 2022, após a conclusão da prova, o estudante enadista deverá entregar o caderno de prova Enade do Governo Federal à *Comissão Organizadora Enade da FACDO 2022*, na saída do local de prova.

**§1.** O estudante enadista, ao entregar o caderno de provas à *Comissão Organizadora Enade da FACDO 2022*, assinará um caderno protocolo, dando ciência da entrega do caderno de provas.

**§2:** A *Comissão Organizadora Enade da FACDO 2022* terá até **12 (doze) dias corridos**, após a publicação do gabarito da prova pelo Governo Federal, para aferir o percentual de acertos e devolver o caderno de prova ao estudante enadista.

**Art. 5º.** O estudante enadista que não comparecer para realizar a **prova do Enade** deverá protocolar requerimento de **exame especial**, com justificativa, ao coordenador de curso, via requerimento no Portal Acadêmico SEI.

**§2** O estudante enadista será aprovado nas disciplinas escolhidas (conforme alínea I, § 2 do artigo 3 deste Regulamento) se alcançar média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis) pontos. Caso o estudante não atinja tal média, ficará de exame especial.

**Art. 8.** O simulado será realizado nos computadores da Faculdade Católica, via SEI, nos dias 3, 4 e 5 de novembro de 2022. É importante considerar que, de acordo com o calendário acadêmico, dia 5 de novembro é sábado letivo.

**§1.** As turmas serão distribuídas da seguinte maneira:

Dia 3/11 (quinta-feira de manhã): uma turma formada pelos alunos dos cursos de direito e psicologia;

Dia 3/11 (quinta-feira à noite): uma turma formada pelos alunos dos cursos de psicologia, administração e gestão financeira;

Dia 4/11 (sexta-feira à noite): uma turma formada pelos alunos do curso de direito;

Dia 5/11 (sábado pela manhã): uma segunda turma formada pelos alunos do curso de direito.

§2. A prova do simulado Enade terá duração de 4 (quatro) horas e o tempo mínimo de permanência na sala de aplicação de provas será de 1 (uma) hora. Após esse tempo, a lista de presença ficará à disposição para assinaturas.

§3. No período matutino, a prova iniciará às 8h e terminará às 12h; no período noturno, a prova iniciará às 18h30min e terminará às 22h30min.

I - No noturno haverá tolerância de 30 minutos, porém esse tempo será subtraído das 4 horas de provas, ou seja, o final da prova não excederá às 22h30min.

**Art. 9.** Condições para a realização da prova.

§1. Não será permitido o acesso de aparelhos celulares ligados no local da prova. Caso seja pego com o aparelho ligado, o estudante será desclassificado do exame.

§2. Será permitido o uso de uma caneta esferográfica transparente. Caso o estudante precise de papel, deverá solicitar ao fiscal de sala.

§3. Para ir ao banheiro será 1 (um) estudante, por vez, acompanhado por um auxiliar de corredor, que ficará aguardando na entrada do banheiro.

I. Ao ir ao banheiro, o estudante deverá minimizar a tela do computador, deixando-a na área de trabalho.

**Art. 10.** Casos omissos a este Regulamento serão avaliados pela *Comissão Organizadora Enade da FACDO 2022*.

**Art. 11.** Este Regulamento entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Araguaína, 26 de outubro de 2022.

Pe. Edson de Oliveira da Silva  
*Diretor Acadêmico/Conselho Gestor*